

LEI Nº. 1.374/2014

de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono natalino no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no mês de dezembro de 2014, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Tabai/RS, e dá providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários celetistas do Poder Executivo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades, um abono natalino de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago no mês de Dezembro de 2014.

§ 1º Idêntico abono será concedido aos cargos em comissão do Município, membros do Conselho Tutelar de Tabai e Agentes de Saúde Municipais e Agentes Visitadores.

§ 2º Os contratados administrativamente através de contratos temporários de trabalho também receberão o abono de que trata o caput deste artigo, desde que estejam no desempenho das funções do cargo por período superior a três (03) meses, ininterruptos, contados até a data em que a presente entrar em vigor.

§ 3º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 4º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, de acordo com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 22 de Dezembro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei prevê a concessão de abono natalino no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores da Prefeitura Municipal, abrangendo os cargos comissionados, contratos temporários, membros do Conselho Tutelar de Tabaí e Agentes de Saúde Municipais e Agentes Visitadores.

Como pode ser observado no projeto, os servidores licenciados que encontram-se recebendo benefício do INSS não serão contemplados pela presente Lei, uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Outro ponto a se destacar é que, de acordo com o projeto, os agentes políticos não receberão o referido abono natalino, atendendo o que determina o § 4º, Art. 39, da Constituição Federal.

Por fim, destaca-se que com esta concessão de abono natalino pretende-se valorizar, incentivar e dar justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho desempenhado pelos servidores municipais, que servirá até mesmo como estímulo para que o trabalho desempenhado seja aprimorado cada vez mais, o que, por conseguinte, trará benefícios a toda a municipalidade.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dessa Câmara de Vereadores para aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí/RS, 02 de Dezembro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos